



9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, aplicará isolada ou cumulativamente, observado a gravidade da falta, as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$M = 0,1 \times A \times F$, onde:

M = percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

9.1.3. Multa de 10% sobre o valor do contrato por inobservância das obrigações assumidas, independente de outras penalidades;

9.1.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.


Carla Emilia S. Formiga Barros
Gerente da GEATI



7. DO PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Gerência de Administração e Tecnologia da Informação – GEATI.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura, pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.3. O pagamento à Contratada consistirá no **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado para prestação do serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

a) A Contratante pagará ainda à Contratada o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

b) As Notas Fiscais apresentadas pela Contratada deverão discriminar o valor cobrado pelo serviço de agenciamento de viagens, além dos valores das passagens aéreas e da taxa de embarque.

7.4. Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

7.5. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.6. O pagamento, mediante a emissão de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade fiscal, da Contratada.

7.8.1 O inadimplemento desta Cláusula sujeitará a Contratada:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

9 – DAS PENALIDADES

indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a *transferência* de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades.

4.5. A Contratada deverá, a cada solicitação de passagem aérea, realizar pesquisa de preços para garantir a opção mais vantajosa dentre aquelas que atendam ao que for solicitado pela Defensoria Pública, anexando aos respectivos bilhetes de passagem, no prazo previsto, documentos que comprovem a vantajosidade da opção ofertada.

4.6. Reembolsar a Contratante, em até 60 (sessenta) dias, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas durante o período de sua validade, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, independentemente da vigência contratual.

4.7. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência contratual, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

4.8. A Contratada deverá operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e internacional.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. No julgamento das propostas para prestação dos serviços objeto deste Pregão, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, tendo por parâmetro final de aferição o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

5.2. A proposta deverá ser ofertada EM REAIS, que terá efeito de julgamento, classificação e qualificação para a fase de lances, que deverá refletir o resultado do cálculo aritmético, onde o percentual proposto do desconto da licitante deverá ser aplicado no valor estimado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), resultando o valor da proposta da licitante para efeito de julgamento na classificação provisória, fase de lance e classificação final;

5.3. O valor apurado pela equação indicada será utilizado somente para fim previsto no subitem anterior, consignando-se que para contratação e execução do contrato será apurado o percentual final após a fase de lance e negociação da vencedora, que será o percentual de desconto ofertado para as faturas geradas pelo fornecimento de passagem na relação contratual, excluída a Taxa de Embarque.

5.4. No preço ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto, excluída a taxa de embarque.

6. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA

6.1. A contratada deverá entregar até o décimo dia útil do mês subsequente, fatura única acompanhada das requisições de bilhetes do mês anterior.



4 – DA ESTIMATIVA

4.1. Estima-se que a contratação dos serviços acima descritos seja da ordem **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização a contratada.

5. DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA

5.1. A Contratante comunicará à Contratada a não utilização da passagem requisitada para a realização do devido cancelamento. Caso este cancelamento não seja possível, a Contratante solicitará o reembolso das passagens emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas através de fatura de crédito.

5.2. A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

5.3. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

5.4. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

5.5. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Comunicar por escrito à Defensoria Pública, a ocorrência de fatos que possam impossibilitar ou retardar a execução de quaisquer obrigações contratuais, para a adoção das providências cabíveis.

4.2. Apresentar, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, telefone do profissional responsável técnico pelos serviços, o qual deverá:

4.2.1. Dar atendimento **preferencial e ininterrupto** à Contratante, das 12 às 18h;

4.2.2. Assinar a requisição das passagens aéreas como requisições formais, após sua solicitação;

4.2.3. Assinar as faturas da Contratada, após análise, para ateste e encaminhamento para pagamento;

4.2.4. Ter disponibilidade para comparecer a Defensoria Pública, a fim de resolver problemas de ordem operacional decorrente da prestação de serviços.

4.3. Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado, também pela Defensoria Pública, relatando todos os serviços realizados.

4.4. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes à contratação, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de

EP

3.6. Na contratação dos serviços objeto deste Pregão será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para os serviços**, excluída a Taxa de Embarque.

3.7. A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

3.8. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e internacional, e designar um (01) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços.

3.9. A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

3.10. A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem(ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

3.11. A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

3.12. O prazo máximo para atendimento das requisições, emissão dos bilhetes, autorizadas será de 30 (trinta) minutos, exceto as de urgência que deverão ser atendidas dentro do menor tempo possível, após a confirmação do aceite pelo gestor. Os bilhetes das passagens deverão ser solicitados por meio eletrônico (e-mail), telefone ou fac-símile e enviados por meio eletrônico (e-ticket por e-mail), fac-símile ou, na impossibilidade deste, deverão ser entregues a um dos servidores da GEATI, de segunda a sexta feira, no horário das 12 às 18h.

3.13. O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de vôos, e-tíquetes) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por email ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

3.14. A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de vôos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

3.15. Comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga por esta Defensoria Pública, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação do serviço de **reservas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por demanda, destinadas a Defensoria Pública do Estado da Paraíba**, através de Sistema de Registro de Preços, na forma do artigo 15, II da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de Defensores Públicos e servidores para reuniões, encontros, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional, tendo em vista o término do contrato para o mesmo objeto em dezembro de 2013.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Agência de Viagem deverá encaminhar a Defensoria Pública, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos, decorridos após o recebimento da solicitação, relatório de pesquisa de disponibilidade de vôos e preço de todas as companhias aéreas disponíveis para o trecho, com informações dos valores oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifa promocional ou reduzida para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo os serviços de emissão de bilhetes, passagens, nos vôos escolhidos e indicados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, proposta de preços de passagens requeridas, expressos em moeda corrente sem inclusão de quaisquer encargos, salvo taxa de embarque.

3.2. A Gerência de administração e Tecnologia da Informação – GEATI, após o recebimento da resposta e autuação, procederá a análise com os requisitos estabelecidos quando da consulta, cientificando a contratada para autorização de emissão do(s) bilhete(s) no vôo escolhido, atestando a aplicação do percentual do desconto na fatura a ser paga posteriormente.

3.3. Manter as condições de habilitação, declarando, sob as penas da lei, a ocorrência de fatos supervenientes que afetem sua condição de credenciada.

3.4. Emitir fatura com o **desconto ofertado sobre os preços vigentes** quando da cotação;

3.5. Cancelar/Alterar as reservas, antes da emissão do respectivo bilhete, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública e, respeitado o trecho, sem quaisquer acréscimos.